



PROJETO DE LEI Nº 045/2018

Aprova o Loteamento Alto da Zacarias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do lote de terras rural n.º 55 (cinquenta e cinco), da Gleba n.º 35-DV, Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos - PR, com a área de 91.100,00m² (noventa e um mil e cem metros quadrados), matriculado sob n.º 46.342, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Loteamento Alto da Zacarias Ltda - EPP, CNPJ n.º 23.971.156/0001-15, com a denominação de “**Loteamento Alto da Zacarias**”, localizado na Saída para a Linha Tártari, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 16 (dezesseis) quadras e 35 (trinta e cinco) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes Comercializáveis	53.770,64m²	59,024%
Área Verde de Interesse Público (Institucional)	6.032,70m²	6,622%
Área Verde	10.756,20m²	11,800%
Área Total das Ruas	20.540,46m²	22,554%
Área Total do Loteamento	91.100,00m²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	5.108,80m ²
02	4.956,00m ²
03	3.498,20m ²
04	16.788,90m ²
05	2.556,00m ²
06	2.298,20m ²
07	2.156,00m ²
08	2.397,20m ²
09	1.507,69m ²
10	1.490,25m ²
11	3.528,90m ²
12	5.673,70m ²
13	6.237,80m ²
14	5.507,90m ²
15	4.773,05m ²
16	2.080,95m ²
Área Total dos Lotes	70.559,54m²

Quadro Resumo III – Área Institucional



Fins institucionais e espaços livres de uso público (área verde) (Art. 9º - Lei Municipal 1.529/2009)		
Quadra n°	Lote n°	Área m²
04	02	6.032,70m²
TOTAL		6.032,70m²

Quadro Resumo IV – Áreas destinadas as Ruas

Rua	Área
Giuseppina Bacchi Manfredi	5.628,71m²
Pedro Borges Martins	2.837,70m²
Isaias Alcides Manfredi	2.983,30m²
Adelino Antunes Cordeiro	2.481,00m²
Terezinha Rebello Ruthes	2.693,80m²
Vitalino Pellin	1.981,50m²
Romano Furni	1.329,70m²
Alcenio Mezalira	604,75m²
Área Total das Ruas	20.540,46m²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 2104/2016.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída do lote n.º 02, da Quadra 04, com área de 6.032,70m² (seis mil, trinta e dois metros quadrados e setenta decímetros quadrados), destinadas para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 20.540,46m² (vinte mil, quinhentos e quarenta metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal n.º 1529/2009.

Art. 5º Fica caucionado o lote n.º 01 da Quadra 16, com área de 1.005,75m² (um mil, cinco metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), até a conclusão das obras.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito